



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E PASSAGEM DE ANO NO PERÍODO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2024 A 6 DE JANEIRO DE 2025 NO CONCELHO DE SESIMBRA

Considerando que:

- 1- As festividades de Natal e Passagem de Ano têm sido comemoradas num bloco de festividades, criando momentos de animação natalícios, preparando-se um programa repleto de iniciativas que vão desde os habituais concertos de natal às atividades para as crianças, à recreação da Casa do Pai Natal e ao fogo-de-artifício e festas de rua na passagem de ano;
- 2- A Câmara Municipal, o movimento associativo, os comerciantes e as unidades de hotelaria trabalham e se preparam encarando este como um período de festividades que requer condições para receber os milhares de visitantes que se dirigem a Sesimbra nesta altura do ano;
- 3- Para além da aposta nos diferentes elementos natalícios de luz e cor, que trazem um brilho especial às nossas ruas, avenidas, largos, parques, edifícios, também a música ambiente alusiva à época ou elementos de iluminação musicados ajudam a criar uma atmosfera natalícia e um estímulo que convida turistas e autóctones ao consumo na economia local e à descoberta da nossa gastronomia, bem como à estadia na passagem de ano;
- 4- Na Passagem de Ano, a autarquia promove animação o lado nascente e no lado poente da marginal, com música ambiente, espetáculo piromusical, animadores de rua, concertos e DJ, até de madrugada;
- 5- O Réveillon detém enorme importância em termos económicos para Sesimbra, atraindo milhares de visitantes de vários pontos da Europa, dando uma projeção ao concelho de Sesimbra a nível internacional e representando um estímulo fundamental à economia local, no período de inverno;
- 6- Como imagem de marca deste período e pela sua originalidade o Réveillon Subaquático passou a figurar entre os mais mediáticos do país bem como afirmar Sesimbra como a capital do mergulho em Portugal, e um dos principais locais para a prática desta atividade na Europa;
- 7- A relevância cultural, turística e económica desta época no Concelho e as proporções que tem atingido exigem uma combinação perfeita de meios que dê resposta a todas as necessidades de todo um Evento e como tal de uma estrutura de organização com condições de segurança, de logística e comodidade que os meios humanos e logísticos da autarquia já não conseguem dar satisfação;
- 8- Consequentemente é necessário mudar o paradigma da organização, assegurando uma estrutura de organização com experiência em eventos de grande escala e com condições de segurança e comodidade para acolher milhares de visitantes;
- 9- Para o efeito foram consultadas empresas especializadas na organização deste tipo de eventos, tendo a ora segunda contratante apresentado proposta que vai ao encontro do figurino organizativo atualmente mais adequado à dimensão atingida pelas festividades de Natal e Passagem de Ano em Sesimbra;
- 10- A contratação destes serviços garante um aumento de qualidade, divulgação e segurança de todo o evento e vai ao encontro das atribuições e competências municipais constantes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no domínio da cultura;



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

11- Estando em causa a contratação dos “*Serviços de organização de eventos culturais*” identificados com o código CPV 79952100-3, nos termos do n.º 1, do art.º 6.º- A, do CCP, não é aplicável ao procedimento contratual a parte II deste diploma,

Considerando ainda que:

12- A decisão de contratar tomada em 21/11/2024, pelo Presidente da Câmara Municipal;

13- Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 08.03.2007/143-11 e é satisfeito pela dotação orçamental 11.03/02.02.25, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 7263, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 207362;

10- Que foram também apresentados pela Segunda Contratante os seguintes Documentos:

- Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital de Lisboa do Serviço de Segurança Social em 25/11/2024 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 25/11/2024;
- Certificados de Registo Criminal datados de 19/9/2024 e 29/11/2024;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 28/02/2022,

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado como **Primeiro Contratante**,

E

IDADE DAS IDEIAS – PROTUTORES ASSOCIADOS DE ESPETÁCULOS E EVENTOS, LDA., pessoa coletiva n.º 513 445 137, com sede na Rua Américo Durão, 18 F, 1.º B, 1900-064 Lisboa, representada por **José Manuel Tavares Reis Morais**,

Luís Miguel Nunes Pardelha,

na qualidade de gerentes com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial válida até 13/05/2025, adiante designada por **Segundo Contratante**,

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, de 26/11/2024, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização das festividades de Natal e Passagem de Ano no período de 1 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025 no concelho de Sesimbra, de acordo com a Proposta adjudicada, que neste contrato se dá por integralmente reproduzida e dele faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

- 1 - O preço total do presente contrato é de € 177 270,50 (cento e setenta e sete mil duzentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – O pagamento será feito em duas tranches nos seguintes termos:
 - a) 50% após a realização de todos os preparativos necessários à realização do evento;
 - b) 50% após a realização do evento.
- 3- As faturas são pagas no prazo máximo de 30 dias após a respetiva apresentação ao Primeiro Contratante, caso não exista nenhuma desconformidade que obrigue à sua devolução e posterior correção pelo segundo contratante.

Cláusula 3.^a

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no concelho de Sesimbra, a iniciar em 01/12/2024 e término no dia 6 de janeiro, sem prejuízo das obrigações de desmontagem de estruturas nos dias subsequentes.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Segundo Contratante

Do presente contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações contratuais:

- a) Fornecimento e decoração do Largo 5 de Outubro e araucária;
- b) Fornecimento e instalação de iluminação decorativa pontual com elementos de médio/grande porte no Largo do Município, Fortaleza de Santiago, Largo da Marinha, Avenida dos Náufragos, Avenida 25 de Abril, Rua da República, Rua Serpa Pinto, Praça da Califórnia (+ árvores), Mercados Municipais de Sesimbra, Quinta do Conde e Lagoa de Albufeira;
- c) Elementos de iluminação musicados no Parque Augusto Pólvora, Parque da Vila e Parque 25 de Abril na Corredoura;
- d) Decoração com iluminação Led, nas avenidas principais da vila (em torno de árvores e candeeiros);
- e) Fornecimento de som ambiente com música alusiva à época e/ou elementos de iluminação musicados na Avenida dos Náufragos, Avenida 25 de Abril, Avenida da Liberdade, Largo 5 de Outubro, Mercados Municipais de Sesimbra, Quinta do Conde e Lagoa de Albufeira, Parque Augusto Pólvora e Parque da Vila;
- f) Contratação de animação e espetáculos de Natal e Passagem de Ano;
- g) Montagem de palco e aluguer de gerados para concerto dia 31 de Dezembro na Avenida 25 de Abril;
- h) Fornecimento de Fogo-de-artifício, espetáculo Piromusical, na noite de Passagem de Ano (pontão grande e praia da califórnia);
- i) Contratação de seguranças;
- j) Execução de plano de segurança;
- k) Fornecimento de WC's para a noite de Passagem de Ano;
- l) Contratação de catering/ jantar volante para toda a equipa de produção e artistas na noite de passagem de ano;
- m) Acompanhamento/assistência em permanência durante o decorrer das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato do contrato o [REDACTED] e nas suas faltas e impedimentos, a [REDACTED].

Cláusula 6.ª

Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Outorgante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE

Assinado por: FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.11.29 15:37:04 GMT Standard Time



Cont

Contrato Administrativo, n.º 17 do artigo 1º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.
€ 54,40 (cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos) fatura n.º 24.017/4383, de 29/11/2024

PELO SEGUNDO CONTRATANTE

LUÍS MIGUEL NUNES PARDELHA

Assinado de forma digital por LUÍS MIGUEL NUNES PARDELHA
Dados: 2024.11.29 15:05:40 Z

JOSÉ MANUEL TAVARES REIS MORAIS

Assinado de forma digital por JOSÉ MANUEL TAVARES REIS MORAIS
Dados: 2024.11.29 15:06:18 Z